

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - TIPO MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019 DE 02 ABRIL DE 2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de abril de 2019 HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: http://bllcompras.org.br

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, objetivando aquisição de equipamentos para uso da Secretaria de Saúde e registro de preços de computadores e impressoras, regido pela Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 028/2016, com aplicação da Lei nº 8.666/1993, e exigências deste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no site http://bllcompras.org.br, no dia 16 de abril de 2019, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 073/2019 de 07 de março de 2019, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição imediata dos itens 01 a 15 e, registro de preços dos itens 16 e 17 (computadores e impressoras), conforme especificações descritas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site http://bllcompras.org.br, suporte pelo telefone (41) 3097-4600.
- 2.2 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.
- 2.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 2.5 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.



Estado do Rio Grande do Sul

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <u>http://bllcompras.org.br</u>.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- 3.4 O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Ouro, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário limite previsto para abertura da sessão pública.
- 4.2 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.3 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".
- 4.3.1 A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 4.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.
- 4.3.2 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
- a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para envio dos pedidos;
- c) Descrição do objeto da licitação, com indicação do modelo do item cotado e especificando UMA ÚNICA MARCA para cada item de acordo com as especificações do Termo de Referência. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou propostas sem esta informação, sob pena de <u>DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.</u>
- d) VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- 5.2 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 5.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

- 6.1 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- 6.7 Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 4.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem no chat a informação.
- 6.8 No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do **empate ficto,** previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.2 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

- 6.8.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.8.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.
- 6.8.3 Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.
- 6.8.4 Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.
- 6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.10 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta, deverá encaminhar ao pregoeiro sua **proposta final ajustada ao lance**, no prazo de até **03 horas**, para o e-mail **licitacao@pmouro.com.br**, e comprovar sua situação de regularidade, responsabilizando-se pela entrega de todos os **documentos de habilitação**, em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, para Setor de Licitações: Av. Laurindo Centenaro, 481, Centro, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000.
- 7.2 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.
- 7.2.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.3 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.



Estado do Rio Grande do Sul

- 7.3.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.4 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 7.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.



Estado do Rio Grande do Sul

8.1.3 DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo Anexo II) ATESTANDO:

- a) Cumprimento das condições de habilitação,
- b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) De cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (não emprega menores).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) A empresa deverá apresentar folder/prospecto do objeto licitado, apontando (grifando) as características mínimas solicitadas, para verificação de compatibilidade das especificações.
 Serão aceitos também, documentos extraídos em consulta à página do fabricante na internet.

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

- 9.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de *formulário próprio do Sistema Eletrônico*, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.
- 9.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 9.2 O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.
- 9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.
- 9.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- 9.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando



Estado do Rio Grande do Sul

os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

9.6 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, fretes, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

11. DA ENTREGA

- 11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido emitido pelo setor de compras, podendo o prazo ser prorrogado o em até 10 (dez) dias corridos mediante JUSTIFICATIVA da empresa;
- 11.2 A entrega dos itens 01 a 15, deverá ser feita na Sec. da Saúde, na Av. José Gelain, 175, centro, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h,
- 11.3 Os pedidos para os fornecedores dos itens 16 e 17, serão formalizados por meio da emissão da autorização de compra, para que providencie a entrega de acordo com os prazos contidos no item 11.1 e no endereço indicado na solicitação de compras;
- 11.4 O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos, pois somente serão aceitos aqueles que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior, correndo por conta do fornecedor, as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, e encargos decorrentes do fornecimento dos itens solicitados.
- 11.5 Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Os objetos se estiverem de acordo com o edital e a proposta, serão recebidos:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos objetos licitados, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade da bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.



Estado do Rio Grande do Sul

- 12.2 A aceitação dos objetos, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.3 O material recusado será considerado como não entregue.
- 12.4 Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13. PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, com apresentação de nota fiscal eletrônica pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 13.2 A Empresa Vencedora apenas emitirá Nota Fiscal Eletrônica e entrega do objeto licitado mediante ordem de entrega pela Prefeitura Municipal.
- 13.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Leide-meios em execução, de acordo com a destinação dos produtos a serem solicitados.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:
- I Notificação e Advertência;
- II Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou <u>IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO</u>.
- 16.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 16.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon sistema informatizado do TCE-RS na internet.



Estado do Rio Grande do Sul

- 16.4 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 16.5 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4500 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitação@pmouro.com.br.
- 16.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 16.7 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 16.8 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 16.9 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 16.10 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração conjunta

16.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 02 DE ABRIL DE 2019.

Antônio José Bianchin PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o Recurso de Emenda Parlamentar (19840011) e proposta no Ministério da Saúde Nº 11862.957000/1180-03 e registro de preços de 05 computadores novos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIA
01	02	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Capacidade de 130Kg a 159Kg, braços escamoteáveis e pés removíveis.
02	01	CADEIRA PARA OBESO Estrutura em aço ou ferro pintado; Material de confecção estofado COURVIN; Com rodízios e braços.
03	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Reservatório com capacidade de 30 a 39 Litros; Potencia mínima 1 a 1,5 HP; Consumo de 6 a 7 pés; Isento de óleo.
04	01	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Capacidade para até 5 litros; Tipo estacionário.
05	10	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Analógico com braçadeira confeccionada em tecido de algodão e fecho em velcro.
06	2	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Analógico com braçadeira confeccionada em algodão e fecho em velcro. Para obeso.
07	10	ESTETOSCÓPIO ADULTO Tipo: Duplo. Auscultador em aço inoxidável.
08	01	LARINGOSCÓPIO ADULTO Iluminação por fibra óptica / halógena – xênon. Com 05 laminas rígidas. Uso Adulto
09	01	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Iluminação por fibra óptica / halógena – xênon. Com 05 laminas rígidas. Uso infantil
10	04	OTOSCÓPIO SIMPLES Iluminação por fibra óptica / halógena – xênon. Com 5 a 10 espéculos reutilizáveis
11	01	OXÍMETRO DE PULSO Portátil (de mão) com 01 (um) sensor
12	01	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Confeccionado em silicone, com reservatório e válvula unidirecional. Aplicação adulto
13	01	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) Confeccionado em silicone, com reservatório e válvula unidirecional. Aplicação infanti
14	01	SELADORA Manual-Mesa / Grau Cirúrgico



Estado do Rio Grande do Sul

15	1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) Com processador, de no mínimo, 2.5 GHz – 3.1 GHz, 3 MB Cache; Disco rígido de 1 TB HD (5400 RPM); Memória de 08 (oito) GB (4 GB soldados + 4 GB) tipo DDR4, Frequência de 2.133 MHZ ou superior; Tela de LED HD, de no mínimo, 15", resolução 1366 x 768 ou superior; Teclado numérico integrado, Português padrão ABNT 2; Wireless padrão – 802.11 b/g/n/ac; Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); Bateria de 4 células (Lítio Prismático 3220 mAh); Fonte externa automática compatível com o item; 2 conexões USB 2.0, conexão USB 3.0 energizada, Saída HDMI, leitor de cartão SD, Bluetooth 4.0, Porta de rede no padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido; Webcam com resolução, de no mínimo, 1280 x 720; Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.
16	05	REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADORES com as seguintes características mínimas: 01 HD SSD 480 GB (sistema operacional); 01 HD 7200 1TB (dados); Windows 10 PRO – 64bits; Gabinete 4 baias; Placa Mãe - Suporte para mínimo de dois slots de memória DDR4, vídeo integrado com saídas VGA e DVI e/ou DVI e HDMI; Mínimo de 4 portas USB; Rede 10/100/1000; Leitor/Gravador de DVD; Leitor de Cartão de Memória; Fonte: 180 watts; Processador Core I7 - 8700 2400 MHZ - 12 MB Cache; Memória: 8GB DDR4 2666 MHz.
17	03	REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

incerite (e) no CND Les
por intermédio de seu representante legal o Sr
por intermédio de seu representante legal o Sr, portador do CPF nº,
DECLARA:
1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº. 004/2019.
2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
,, de de 2019.
Empresa